



## EDITAL PROJETOS DE PESQUISA PARA O ANO 2023 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

O Diretor Geral do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como **compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio) e ICG (Iniciação Científica Graduação) para o *Campus, Concórdia*.

### 1 DOS OBJETIVOS

**1.1** Este edital destina-se à seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como compor cadastro de reserva de projetos de pesquisa no IFC – *Campus Concórdia*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

**1.1.1** O cadastro reserva corresponde a uma previsão para provimento futuro de bolsas considerando-se a incerteza do orçamento do campus para o ano de 2023.

**1.2** São objetivos da pesquisa e inovação:

I Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

II Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;

IV Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à curiosidade e investigação científica;

V Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;

VI Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

### 2 DAS DEFINIÇÕES



**2.1** Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

### **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do *Campus* Concórdia no valor total de R\$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), a ser confirmado e/ou alterado até fevereiro de 2023.

**3.2** As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- I. ICEM - Iniciação Científica Ensino Médio – R\$ 400,00;
- II. ICG – Iniciação Científica Graduação – R\$ 550,00.

**3.3** As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA-Pesquisa, sendo que estas terão vigência de 09 meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 30 de novembro de 2023.

**3.4** O coordenador do projeto poderá solicitar uma única cota de bolsa, podendo ser ICEM ou ICG.

**3.5** O número de projetos contemplados com bolsas obedecerá à classificação em ordem decrescente, respeitando uma distribuição equitativa entre os cursos ofertados no campus, conforme abaixo descrito:

- I. Uma cota de bolsa ICEM, para cada curso do ensino médio, a saber: Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Informática.
- II. Uma cota de bolsa ICG para cada curso do ensino superior, a saber: Agronomia, Engenharia de Alimentos, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Medicina Veterinária.

**3.6** Caso não haja proposta submetida em alguma das modalidades acima descrita, poderá ocorrer redistribuição para outra modalidade.

**3.7** O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus* Concórdia, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) na última semana do mês de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

**3.8** Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

### **4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES**



**4.1** São requisitos para a candidatura como coordenador de projeto de pesquisa:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do Campus Concórdia, com titulação mínima de mestre;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de 2022;
- III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- IV. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s).

## **5 DOS BOLSISTAS**

**5.1** São requisitos para a candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos ou não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Graduação;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VII. Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- IX. Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

**5.1.1** Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

## **6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**6.1** A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no SIGAA.



**6.2** No momento da submissão, o coordenador deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto a submissões em outros editais.

**6.3** Cada coordenador poderá inscrever um projeto no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos.

**6.4** No momento da submissão do projeto, o coordenador deverá anexar ao sistema, no campo “anexos”, a planilha de pontuação (item 7.9.2), disponível em modo editável na página do edital.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS**

**7.1** Para fins de admissibilidade, os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto à documentação, validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta.

**7.2** Os projetos serão avaliados, quanto ao mérito técnico, por até 02 (dois) consultores *ad hoc*, externos ao *Campus*.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

I - mérito técnico do projeto;

II - mérito curricular do coordenador do projeto.

**7.2.1** Em caso de indisponibilidade de consultores *ad hoc* para determinado projeto, a CAPP poderá proceder com a avaliação do mérito técnico do projeto.

**7.3** A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto e mérito curricular do coordenador do projeto).

**7.4** Os projetos admitidos serão classificados conforme notas em ordem decrescente.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

**7.6** Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

**7.6.1** No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.



**7.7** Quando necessário, a CAPP solicitará parecer de execução à Direção de Infraestrutura e Produção - DIP (no caso de projetos com uso de área experimental e/ou animais de campo), ou outro setor pertinente envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

**7.7.1** No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.7 o projeto não será homologado.

**7.8** No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus Concórdia*, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus Concórdia* e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, este deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada à Coordenação de Pesquisa até a data de entrega do relatório parcial.

**7.9** Os projetos que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) e ter sua aprovação prévia ao início do projeto.

**7.10** Os projetos que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC) e terem sua aprovação prévia ao início do projeto.

**7.11** A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

**7.11.1** Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa (70%):

<b>Critérios para análise do Mérito do Projeto</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação atingida por item</b>
<b>Título</b> (Apresenta coerência e é representativo do projeto proposto)	05	
<b>Resumo e palavras-chave</b> (O resumo contempla breve apresentação do problema de pesquisa, objetivos e metodologia? As palavras-chave trazem contribuições para a localização do trabalho em buscas bibliográficas?)	10	
<b>Introdução/Justificativa</b> (Explicita a justificativa ou motivação do estudo, apontando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?)	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

<b>Objetivos:</b> (O objetivo geral e /ou o problema de pesquisa está claramente construído e é exequível? Os objetivos específicos e/ou questões de pesquisa convergem e são suficientes para dar conta do objetivo geral?)	10	
<b>Material e Métodos/Metodologia</b> (Delimitação do campo de estudo/natureza da pesquisa, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/ materiais /organismos utilizados; descrição dos procedimentos éticos que serão adotados; coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar)	20	
<b>Exequibilidade</b> (Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto e o período de execução do mesmo)	15	
<b>Referências</b> (As referências listadas estão inseridas no projeto e oferecem subsídios para a discussão do problema de pesquisa? A maioria das referências são atuais (menos que 5 anos) ?)	5	
<b>Coerência e clareza do texto</b>	1 5	
<b>Total</b>	1 0 0	

**7.11.2** Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa (30%):

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação atingida por item
01	Servidor com doutorado concluído.	20	20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

0 2	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica.	20	6 0		
0 3	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)	8,0	4 0		
0 4	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)	6,0	3 0		
0 5	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)	4,0	2 0		
0 6	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis	2,0	1 0		
0 7	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas à CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	2 0		
0 8	Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	1 0		
0 9	Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	2 0		
1 0	Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica, nos últimos três anos, provenientes de edital interno ou externo.	2,0	3 0		
1 1	Servidor com autoria de livro	4,0	2 0		
1 2	Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	2 0		
	Somatório dos pontos		300		

**7.12** A pontuação relativa ao mérito curricular do Coordenador do projeto será quantificada por meio do preenchimento da planilha e será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. É de responsabilidade do coordenador o correto preenchimento do mérito curricular (item 7.9.2) o qual deverá ser anexado ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo "anexos". Este será avaliado e aprovado pela CAPP.

**7.13** Os trabalhos aceitos para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes.

**7.14** Na avaliação do currículo do Coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2018 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital.



**7.15** Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:

- I. a maior nota obtida na proposta de projeto de pesquisa;
- II. o tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

**7.14** Caso o número de propostas seja inferior ao número de cotas de bolsa, a concessão das bolsas se dará baseada no critério de admissibilidade das propostas.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

**8.1** As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- II. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

**8.2** As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- I. Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. ;
- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- VII. Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas pelo *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- VIII. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- IX. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
- X. O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

- XI. Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do campus;
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

## 9 DO CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data/período</b>
Lançamento e divulgação do edital	25/10/2022
Período para a submissão das propostas	25/10 a 25/11/2022
Validação das propostas pelas chefias imediatas (no SIGAA)	02/12/2022
Admissibilidade	08/12/2022
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	09/12/2022
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	12/12/2022
Divulgação do resultado parcial	30/01/2023
Período para apresentação de reconsideração	31/01/2023
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	03/02/2023
Entrega da documentação e indicação dos bolsistas	15/02/2023
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01/03 a 30/11/2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final)	Até 31 de dezembro de 2023

\*Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [cppi.concordia@ifc.edu.br](mailto:cppi.concordia@ifc.edu.br)



## **10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1** Mensalmente (até o dia 25 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar (para a Coordenação de Pesquisa) relatório de atividades mensais do(s) bolsista(s) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O link para o formulário será encaminhado via e-mail institucional cadastrado. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.

**10.2** O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Pesquisa, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão, não fazendo jus à cota adicional de bolsa. O coordenador poderá solicitar antecipadamente o término do projeto de pesquisa, desde que o cronograma da pesquisa seja vencido e que o relatório final seja entregue à coordenação, neste caso ocorrerá a interrupção do pagamento do bolsista..

**10.3** O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

**10.3.1** São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.

**10.3.2** Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

**10.4** Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

**10.4.1** E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

**10.5** Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

**10.6** Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.



**10.7** A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.

**10.8** Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser entregues via formulário eletrônico e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.

**11.2** A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC *Campus* Concórdia.

**11.4** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.

**11.5** Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Concórdia. A CAPP deste edital refere-se a CAPP do IFC *Campus* Concórdia.

**11.6** A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.



---

*Emitido em 24/10/2022*

**EDITAL N° 20/2022 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/10/2022 15:59 )*

**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/CONC (11.01.04)*

*Matrícula: ###020#5*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **6d6c0e8f1b**